DECISÃO: A Nona Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos; no mérito, sem divergência, deu provimento parcial ao recurso da reclamantepara declarar que não há parcelas prescritas relativas ao FGTS durante o pacto laboral; e deu provimento ao recurso da reclamada para absolvê-la da condenação ao pagamento de indenização por danos morais e de honorários periciais; conforme art. 790-B e parágrafos da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17, condenou a reclamante, parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, ainda que beneficiária da justiça gratuita, ao pagamento os honorários periciais, ora reduzidos para R$1.000,00, ressarcindo-se este valor adiantado pela reclamada (fl. 363) e respondendo a União por este encargo à parte que adiantou o valor de honorários periciais na forma da Resolução nº 247/2019 do CSJT somente no caso de a reclamante, beneficiária da justiça gratuita, não obter em juízo créditos capazes de suportar esta despesa, ainda que em outro processo, após a dedução do seu crédito, conforme § 4º do art. 790-B, da CLT; manteve o valor da condenação, porque ainda compatível.

BELO HORIZONTE/MG, 15 de setembro de 2021.

ALEXIA MARIA MARQUES DE BRITO

Processo Nº ROT-0011019-35.2018.5.03.0043

Relator	Rodrigo Ribeiro Bueno
RECORRENTE	SIRLENE BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO	CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 136766/MG)
RECORRENTE	LUGRAM LTDA
ADVOGADO	MONICA BEATRIZ GOMES(OAB: 66267/MG)
RECORRIDO	LUGRAM LTDA
ADVOGADO	MONICA BEATRIZ GOMES(OAB: 66267/MG)
RECORRIDO	SIRLENE BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO	CAMILLA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 136766/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRLENE BEZERRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

IMPROCEDÊNCIA. Para que haja o dever de reparação, exige-se a presença concomitante dos seguintes requisitos: conduta ilícita do empregador (dolosa ou culposa, comissiva ou omissiva), dano e, finalmente, nexo de causalidade entre este e aquela, nos termos dos artigos 186 e 927, caput, do Código Civil. Tratando-se de doença que possui causa multifatorial, não demonstrado nexo causal com o trabalho, não há falar em direito da autora a receber indenização por danos morais por parte da sua empregadora.

DECISÃO: A Nona Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos; no mérito, sem divergência, deu provimento parcial ao recurso da reclamantepara declarar que não há parcelas prescritas relativas ao FGTS durante o pacto laboral; e deu provimento ao recurso da reclamada para absolvê-la da condenação ao pagamento de indenização por danos morais e de honorários periciais; conforme art. 790-B e parágrafos da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17, condenou a reclamante, parte sucumbente na pretensão objeto da perícia, ainda que beneficiária da justiça gratuita, ao pagamento os honorários periciais, ora reduzidos para R$1.000,00, ressarcindo-se este valor adiantado pela reclamada (fl. 363) e respondendo a União por este encargo à parte que adiantou o valor de honorários periciais na forma da Resolução nº 247/2019 do CSJT somente no caso de a reclamante, beneficiária da justiça gratuita, não obter em juízo créditos capazes de suportar esta despesa, ainda que em outro processo, após a dedução do seu crédito, conforme § 4º do art. 790-B, da CLT; manteve o valor da condenação, porque ainda compatível.

BELO HORIZONTE/MG, 15 de setembro de 2021.

ALEXIA MARIA MARQUES DE BRITO

Secretaria da Décima Primeira Turma

Ata

ATA DA SESSÃO TELEPRESENCIAL DO DIA 25/08/211 - DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

Ata da Sessão de Julgamento Telepresencial da 11ª Turma do E. TRT - 3ª Região, realizada em 25 de agosto de 2021, com início às 14 (quatorze) horas e término às 18h55min (dezoito horas e cinquenta e cinco minutos).

Presentes os Exmos. desembargadores Juliana Vignoli Cordeiro (Presidente), Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Antônio Gomes Vasconcelos, bem como os Exmos. Juízes Convocados Leonardo

Passos Ferreira e Marcelo Oliveira da Silva.

Representando o Ministério Público do Trabalho, o Dr. Eduardo Maia Botelho.

Secretária: Adriana Iunes Brito Vieira.

O Ministério Público do Trabalho, na pessoa de seu representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo para manifestação naqueles de interesse público.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT.

Aprovada a ata da sessão anterior no final desta sessão de julgamento.

JULIANA VIGNOLI CORDEIRO

Desembargadora Presidente

ADRIANA IUNES BRITO VIEIRA

Secretária da 11ª Turma

ATA DA SESSÃO TELEPRESENCIAL DO DIA 1ª/09/2021- DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

Ata da Sessão de Julgamento Telepresencial da 11ª Turma do E. TRT - 3ª Região, realizada em 1º de setembro de 2021, com início às 14 (quatorze) horas e término às 16h57min (dezesseis horas e cinquenta e sete minutos).

Presentes os Exmos. desembargadores Juliana Vignoli Cordeiro (Presidente), Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Antônio Gomes Vasconcelos e Marcos Penido de Oliveira.

Representando o Ministério Público do Trabalho, a Dra. Adriana Augusta de Moura Souza.

Secretária: Adriana Iunes Brito Vieira.

O Ministério Público do Trabalho, na pessoa de sua representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo para manifestação naqueles de interesse público.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT.

Aprovada a ata da sessão anterior no final desta sessão de julgamento.

JULIANA VIGNOLI CORDEIRO

Desembargadora Presidente

ADRIANA IUNES BRITO VIEIRA

Secretária da 11ª Turma

ATA DA SESSÃO TELEPRESENCIAL DO DIA 08/09/2021- DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

Ata da Sessão de Julgamento Telepresencial da 11ª Turma do E. TRT - 3ª Região, realizada em 8 de setembro de 2021, com início às 14 (quatorze) horas e término às 16h42min (dezesseis horas e quarenta e dois minutos).

Presentes os Exmos. desembargadores Juliana Vignoli Cordeiro (Presidente), Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Antônio Gomes Vasconcelos e Marcos Penido de Oliveira.

Representando o Ministério Público do Trabalho, a Dra. Lutiana Nacur Lorentz.

Secretária: Adriana Iunes Brito Vieira.

O Ministério Público do Trabalho, na pessoa de sua representante, teve vista dos processos com Procedimento Sumaríssimo para manifestação naqueles de interesse público.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT.

Aprovada a ata da sessão anterior no final desta sessão de julgamento.

JULIANA VIGNOLI CORDEIRO

Desembargadora Presidente

ADRIANA IUNES BRITO VIEIRA

Secretária da 11ª Turma

Notificação

Processo Nº ROT-0010537-89.2021.5.03.0073

Relator	MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA
RECORRENTE	MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS
ADVOGADO	SAMUEL MARCONDES(OAB: 82070/MG)
RECORRIDO	ATAIDE RAIMUNDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	RIVELINO FERREIRA(OAB: 74870/MG)
ADVOGADO	PERLA CHRISTIANE DE ARAUJO FERREIRA(OAB: 144183/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAIDE RAIMUNDO DA SILVA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

Fica(am) a(s) parte(s) intimada(s) a tomar ciência do despacho id 9fcf9a5

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 14 de setembro de 2021.

GERALDO ALVES DA SILVA